

RESOLUÇÃO SESA Nº 1181/2024

Institui Comissão de Padronização de Itens para Saúde, afins e correlatos, os quais comporão o Catálogo Padronizado a ser adquiridos de forma centralizada pela Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando o contido no protocolo nº 21.820.202-0;
- considerando a Lei Federal nº 14.133/2021, particularmente o inciso I do artigo 47;
- considerando o princípio do planejamento e que a padronização de bens é um procedimento prévio e adjunto à licitação pública;
- considerando a constante necessidade de adequação dos descritivos e procedimentos técnico-administrativos inerentes aos processos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Padronização de Itens para Saúde, afins e correlatos, os quais comporão o Catálogo Padronizado de itens a serem adquiridos pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA de forma centralizada, através da Diretoria Administrativa/Coordenação de Material e Patrimônio – DAD/COMP.

Art. 2º O Catálogo Padronizado de Itens para Saúde, afins e correlatos, a serem adquiridos pela Coordenação de Material e Patrimônio – DAD/COMP, será disponibilizado na *intranet* da SESA.

Art. 3º A Comissão terá por competência:

I - Identificar a necessidade interna desta Secretaria, revendo e estabelecendo o Catálogo Padronizado de materiais e produtos a serem adquiridos pela Coordenação de Material e Patrimônio – COMP para atendimento das unidades sob gestão da SESA;

II - Avaliar solicitações de inclusão de insumos, materiais e produtos para saúde no Catálogo Padronizado de itens a serem adquiridos pela COMP;

III - Adequar, atualizar e estabelecer descritivos e especificações técnicas de insumos, materiais e equipamentos previstos no Catálogo Padronizado, definindo características físicas, mecânicas, de acabamento e desempenho, para a instrução de processo licitatório;

IV - Prestar assessoria técnica em dúvidas, questionamentos, impugnações e recursos administrativos no que se referir ao descritivo, especificações técnicas e características dos itens previstos no Catálogo Padronizado;

V - Proceder a análise de amostras dos itens do Catálogo Padronizado, emitindo pareceres técnicos;

VI - Avaliar a qualidade dos itens constantes no Catálogo Padronizado que foram adquiridos, com a verificação da eficácia daqueles em uso nas unidades;

VII - Avaliar queixas técnicas das unidades quanto a alterações, falhas, irregularidades, desvio de qualidade ou legislação dos itens do Catálogo Padronizado;

VIII - Promover estudo e proposta de pré-qualificação de marcas.

Art. 4º Designa os servidores abaixo relacionados, representantes das áreas técnicas da SESA, para compor a Comissão de Padronização de Materiais:

I - Coordenação de Material e Patrimônio – DAD/COMP:

- a. Titular: Jaqueline Finau;
- b. Suplente 1: Carlos Adalberto Mendes
- c. Suplente 2: Geovani Ramos Carneiro

II - Coordenação de Governança em Aquisições – DAD/CGOV:

- a. Titular: Marcos Paulo do Carmo;
- b. Suplente: Alcilaine Borges de Souza;
- c. Suplente: Debora Tazinasso de Oliveira.

III - Coordenação de Custos e Infraestrutura – DUP/CCI:

- a. Titular: Riciano do Carmo Calixto Truppel;
- b. Suplente: Luciana Gomes Ribeiro.

IV - Coordenação de Gestão Assistencial – DUP/CGA:

- a. Titular: Estelamaris da Silva Santos;
- b. Suplente: Simone Martineli Neves.

V - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Paraná – DUP/HEMEPAR:

- a. Titular: Mariangela Borges Ribeiro da Silva;
- b. Suplente: Michele Zabrocki Ferreira.

VI - Complexo Hospitalar do Trabalhador – DUP/CHT:

- a. Hospital do Trabalhador – CHT/HT:
 - i. Titular: Ana Flávia Kesseli Burgart;
 - ii. Suplente: Giovana Sutil de Oliveira Cunha;
- b. Hospital de Reabilitação Ana Carolina Moura Xavier – CHT/HR:
 - i. Titular: Édson Sevaldo;
 - ii. Suplente: Silvia de Moraes Sila;
- c. Hospital de Infectologia e Retaguarda Clínica Oswaldo Cruz – CHT/HIRC:
 - i. Titular: Kalliny Nathiara de Oliveira Stralhoti;
 - ii. Suplente: Jeanina Scalon Cotello;
- d. Hospital Regional da Lapa São Sebastião – CHT/HRLSS:
 - i. Titular: Anelize Marin Heisler;
 - ii. Suplente: Christiane Schmidt.

VII - Laboratório Central do Estado do Paraná – DAV/LACEN-PR:

- a. Titular: Lavinia Nery Villa Stangler Arend;
- b. Suplente: Maria do Carmo Debur Rossa.

§1º. A Comissão de Padronização de Itens para Saúde será presidida pelo(a) Titular da Coordenação de Material e Patrimônio – DAD/COMP e, na sua ausência, será representado pelos(as) Suplentes;

§2º. Deverá ser dada ciência das atividades de cada parte da Comissão ao presidente.

§3º. Decisões individuais de cada parte da Comissão deverão ter a concordância do presidente.

§4º. Quando couber, o presidente da Comissão poderá convidar, requerer ou convocar serviços ou servidores, incluindo de outra unidade da Secretaria de Estado da Saúde – SESA que não prevista neste artigo, a fim de realizarem análises, avaliações, responderem questionamentos, participarem de reuniões, capacitações e outras demandas que lhes correspondam.

§5º. Se necessário, o presidente da Comissão poderá requerer consultores, laudos, acessos a sites e fontes de consultas, ou outras condutas que melhor atendam a necessidade, em situações que exijam informações ou conhecimentos específicos ou complexos, não disponíveis para a Comissão.

Art. 5º As unidades demais unidades poderão solicitar a inclusão de itens no processo de padronização, encaminhando por protocolo junto de planilha contendo informações básicas, devendo os itens a serem padronizados preencher os requisitos:

I - Obrigatoriamente:

- a. ser item passível de compra centralizada;
- b. ter uso contínuo e recorrente;
- c. poder ser armazenado no estoque da COMP;

II - Preferencialmente:

- a. ser item indispensável pela unidade;
- b. atender mais de uma unidade.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde



ePROCOLO



Documento: **Resolucao_1181_21.820.2020.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 29/08/2024 17:30.

Inserido ao protocolo **21.820.202-0** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 29/08/2024 16:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
667155bf835fee96ae659a4111dfabd4.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	99987/2024	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1181/2024	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_1181_2024.rtf 172,49 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	30/08/2024 08:59	
Data de publicação		
 02/09/2024 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
		30/08/24 09:18
		 N° da Edição do Diário: 11736
Histórico	TRIAGEM REALIZADA	